LEI Nº 3.365, DE 07 DE JULHO DE 1993

Homologa o convênio firmado, com a interveniência do Município de Divinópolis, entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Divinópolis, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio, com a interveniência do Município de Divinópolis, entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Divinópolis, com o objetivo de prestar o apoio para o desenvolvimento acadêmico e científico da Fundação e implementar as ações destinadas à implantação da aludida Universidade:

O Município arcará com a mão de obra, relativa, à Fundação, para construir galpão da fábrica de tijolos e dependências para laboratórios, biblioteca e núcleo de atendimento psicológico, e para a ligação do esgoto sanitário, calçamento do Campus, acesso ao Campus, sinalização indicativa em pontos da cidade. A Fundação elaborará os projetos das obras citadas e franqueará biblioteca, laboratórios e auditórios aos a1unos da rede municipal de ensino. O foro é o da Comarca de Belo Horizonte e a Universidade convenente publicará o extrato do convênio na Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1991.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-028/93
Publicação: Jornal Agora, nº 5040 de 10/07/1993.